

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:
GAPRJ

DIRETORIA RESPONSÁVEL:
PRESI

OBJETO:

- A** **A.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada de serviço de fornecimento de Pipa D'Água, por meio de **Caminhão Pipa**, de acordo com a necessidade da **EBC**, no âmbito do Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVA:

B.1. Dar continuidade ao fornecimento, em substituição ao Contrato **EBC/DIAFI/0052/2021**, com término de vigência na data de 01.06.2024;

B.1.1. O serviço de fornecimento que é objeto deste Termo de Referência tem por objetivo garantir a operacionalidade das atividades da **EBC** no Rio de Janeiro, sendo essencial para a operacionalidade das Unidades de Itaoca e Sumaré.

- B** **B.2.** Proporcionar a operacionalidade e habitabilidade das Unidades que não contam com serviço público de abastecimento de água potável, sendo que a interrupção deste fornecimento afetaria diretamente a capacidade desta Regional de exercer suas atividades.

B.3. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo ser licitado na modalidade Pregão de que trata o inciso I do art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC – RILC-EBC e a Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação, para a modalidade Pregão, será utilizada pela EBC, nos termos da Deliberação DIREX nº 57/2023.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- C** **C.1.** A participação será exclusiva para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 8538/2015, não sendo admitido participação de empresas estrangeiras.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

C.2. Não vislumbramos a necessidade de permitir a participação de consórcio durante a contratação, uma vez que não se trata de objeto com grande vulto, heterogêneo, tornando a competitividade restrita, tal como recomendado pelos Tribunais Superiores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16** que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57 de 15/12/2023: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

D.1.4. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

D **D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021:** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

D.1.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.7. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte;

D.1.8. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

D.1.9. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;

D.1.10. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

D.1.11. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

E REGIME DE EXECUÇÃO

	E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço unitário.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o prazo de execução terá início com a data indicada no instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. O Licitante Vencedor deverá realizar executar o serviço de fornecimento de 01 (uma) pipa d'água no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento do pedido formulado pelo Fiscal designado pela EBC, por meio de mensagem eletrônica e/ou formalizado por escrito. F1.4. A estimativa inicial é de que se tenha um intervalo de 30 (trinta) dias entre cada fornecimento, sendo o quantitativo anual total estimado de 12 (doze) fornecimentos para cada Unidade. F1.5. O serviço de fornecimento deverá ser realizado dentro do horário de expediente das Unidades da EBC, conforme detalhado no subitem H.4.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR): F2.1. A mensuração dos resultados ocorrerá por intermédio da análise do serviço entregue dentro das condições e solicitadas neste instrumento, sendo rejeitado e solicitado os ajustes devidos para efetiva prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, não sendo, portanto, aplicado Instrumento de Medição de Resultados – IMR.
G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: G.1. O Licitante Vencedor deverá entregar o objeto nas instalações da EBC, localizadas nos seguintes endereços: G.1.1 – Item I – Parque de Transmissão de Rádio AM na Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº, Praia da Luz, Itaoca, São Gonçalo/RJ; G.1.2 – Item II – Parque de Transmissão de TV e Rádio FM na Estrada do Sumaré, s/nº, Sumaré, Rio de Janeiro/RJ.
H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. O Licitante Vencedor deverá realizar prestar os serviços de acordo com o pedido formulado conforme descrito no item F1.3, pelo Fiscal designado pela EBC.

H.2. O Licitante Vencedor deverá demonstrar a origem da água que está sendo fornecida, para fins de garantia de qualidade e potabilidade, sempre que solicitado pela **EBC**.

H.3. Os veículos e equipamentos necessários a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, assim como o transporte da água potável até as Unidades da **EBC**;

H.3.1. Os veículos deverão ter capacidade mínima de **10.000 (dez mil) litros** e deverão estar no nome do Licitante Vencedor, conforme determina a Resolução INEA 171/2019.

H.4. O serviço de fornecimento deverá ser prestado de segunda-feira a sábado, no horário de 07h às 18h, inclusive nos feriados.

H.5. O Licitante Vencedor deverá encaminhar à **EBC** com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, a relação com o nome e CPF dos executores do serviço, bem como a placa do veículo.

H.6. Ao final de cada fornecimento, o Licitante Vencedor deverá fornecer o comprovante de execução com, no mínimo, as seguintes informações: Nome do colaborador; Unidade atendida; Quantidade fornecida; Data e hora de execução.

H.7. A **EBC** não assegurará a aquisição de todas as pipas d'água previstas no objeto, sendo o serviço prestado de acordo com a necessidade da **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor estimado e máximo para a contratação dos serviços será de **R\$ 96.000,00**, considerando o detalhamento a seguir:

It	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Itaoca (Pipa de 10.000 litros)	60	600,00	36.000,00
02	Sumaré (Pipa de 10.000 litros)	60	1.000,00	60.000,00
Total (60 Meses)				96.000,00

I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre o serviço.

J PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **Encarte A** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Preço **unitário** e preço **total** por item, compondo o preço **total global** do serviço de fornecimento para **60 (sessenta) meses** ofertados expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

J.2.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, comerciais e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos;

J.2.7. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.8. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

J.2.9. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos.

J.2.10. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.11. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações

inverídicas;

J.2.12. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.13. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.14. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 4, de 11/5/2016;

J.2.15. Declaração de que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA) e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

K

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

K.1.1. Os documentos a que se refere o **subitem K.1.** compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.2.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS).

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, modelo constante no **Encarte B**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos

K.4.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares.

K.4.1.2. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do **Licitante**, sendo considerada como empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente

K.4.2. Comprovante de credenciamento junto à Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE);

K.4.3. Comprovante da concessão de Outorga pelo Instituto Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro (INEA/RJ) para a atividade de transporte de recurso hídrico;

K.5. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.
M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

	M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental – PO 900/03 da EBC o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. O Licitante Vencedor deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MMIHD nº 4, de 11/5/2016. M.3. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.4. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. M.5. O Licitante Vencedor se compromete a não explorar o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
O	GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.
P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Menor preço total por item.
Q	VISTORIA: Não se aplica.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica.
S	SUBCONTRATAÇÃO: S.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, ainda que parcial, uma vez que o objeto é indivisível e não possui atividade acessória. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de

Referência.

OBRIGAÇÕES DA EBC:

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham;

T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, designados pela **EBC**, os quais deverão comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas, observando as disposições da NOR – 218 da **EBC**;

T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Indicar, dentre seus empregados, Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.5. Supervisionar e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

T.1.6. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **Tópico Z** deste instrumento;

T.1.7. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da **EBC**;

T.1.8. Solicitar, em tempo hábil, junto ao ICMBio, a liberação de entrada do veículo do Licitante Vencedor que realizará o serviço de fornecimento na Unidade do Sumaré.

U OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

U.1.2. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade jurídico- exigidas para a contratação;

U.1.3. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

U.1.3.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

U.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.5. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **U.1.4.** deste tópico, o Licitante Vencedor deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.6. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual.

U.1.7. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.7.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;
- II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.8. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC,

que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

U.1.8.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.8.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual;

U.1.9. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC.

U.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC.

U.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

U.1.12. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF.

U.1.13. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela EBC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

U.1.14. Comunicar a EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.15. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato.

U.1.16. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

U.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

U.1.18. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte C** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Contratante, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

V SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem** acima ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.2.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.2.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor unitário do item, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor unitário do item)
01	Realizar o fornecimento fora do prazo determinado pela EBC .	0,2% por dia, limitada a 20 dias
02	Deixar de apresentar o comprovante do fornecimento.	0,1% por dia, limitada a 20 dias
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento	0,05% por dia, limitada a 20 dias
04	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,05% por dia, limitada a 20 dias

V.2.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

	a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item, no caso de reincidência da penalidade de advertência/multa sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, acarretando prejuízos a EBC; b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor unitário do item, no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidades de advertência/multa sobre fatos geradores diversos, dentro do período de 12 (dozes) meses, acarretando prejuízos a EBC; c) No caso de inexecução parcial do objeto, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor total do item; d) No caso de inexecução total do objeto, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do item. V.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos. V.3. Ao critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. V.4. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada. V.5. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; V.5.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO: W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser

	estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de sua vigência. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta ou do último reajuste. Y.2. O reajuste de que trata o subitem Y.1 deverá ser pleiteado a cada período de 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos da NOR 218; Y.2.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado; Y.2.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles. Y.2.3. Será objeto de preclusão o pedido de reajuste que não for solicitado a cada período de 12 (doze) meses, nos termos do item Y.2, ou antes do encerramento do contrato, conforme o caso; Y.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante. Y.4. O reajuste será formalizado por meio de Registro Apostilar ao Contrato.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Z.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **10º (décimo)** dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is).

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0002-23, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.6.1. Se o Licitante Vencedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o Licitante Vencedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Z.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante Vencedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débito – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Z.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.7.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012,

conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.7.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212/1991 e alterações posteriores, bem como Instruções Normativas que regem a matéria;

Z.7.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

AA	FISCALIZAÇÃO: AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar a execução do objeto contratado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas.
----	---

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS: AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante a prestação de serviços, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte C deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.
----	--

AB	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:  Documento assinado digitalmente LUIZ FELIPE MENDES DE ARAUJO Data: 24/04/2024 16:19:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Luiz Felipe Mendes de Araujo
----	--

Gerente Regional de Administração – RJ

Luiz Fernando Ferreira Magalhães

Chefe de Gabinete

Diretora de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI

OS/DIAFI nº 337/2024

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE:

ENCARTE A	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE B	Declaração Para Participação e Contratação
ENCARTE C	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A**Modelo de Proposta Para Cotação de Preços**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de Pipa D'Água, por meio de Caminhão Pipa, de acordo com a necessidade da EBC, no âmbito do Rio de Janeiro.

It	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Itaoca (Pipa de 10.000 litros)	60		
02	Sumaré (Pipa de 10.000 litros)	60		
Total (60 Meses)				

O valor total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação

da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE B

Declaração Para Participação e Contratação

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV – Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV – Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI – Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII – Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara de que não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX – Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XXI – Declara observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

XXII – Declara de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 4, de 11/5/2016;

_____, de _____ de _____.(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)(Nº do RG do declarante)

ENCARTE C

Termo de Sigilo e Privacidade

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão

regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 10.406/2002).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais

relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato

descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação – PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA: